

Ata da 5ª (quinta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 2º Exercício da 10ª Legislatura Municipal. Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 5ª (quinta) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 15h, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Hélio da Nazaré, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Claudinho Frare, Niltinho do Lanche e Professor Sebastian, respectivamente Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Carlinho da Esmeralda, Dona Neide, Fábio Brito, Maurizan Godói, Professor Vagner, Rogério Silva, Ronaldo Quintão, Sandra Garcia e Zedeca. Foi constatada ainda a ausência do Vereador Wilson Verta. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Carlinho da Esmeralda para proceder à leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, momento em que o Vereador Professor Sebastian requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata, que foi aprovada por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação o conteúdo da ata, sendo este aprovados por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Ato contínuo o Senhor Presidente requereu a leitura das matérias constantes na Ordem do Dia, conforme segue: **PROJETO DE LEI Nº 90/2018**, de autoria do Executivo Municipal, abre crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00, para custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. **(Discussão única)**. **PROJETO DE LEI Nº 94/2018**, de autoria do Executivo Municipal, abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.070,00, para custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências. **(Discussão única)**. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de vagas e autoriza o município de Tangará da Serra a promover a contratação temporária e de excepcional interesse público nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e Lei Complementar nº 221 de 12 de setembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências. **(Discussão única)**. Os Projetos de Lei em tela foram analisados pelas Comissões Permanentes pertinentes, que exararam pareceres favoráveis. O Senhor Presidente colocou os pareceres em discussão e posterior votação, sendo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa referente ao Projeto de Lei nº 90/2018, aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei nº 90/2018, aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos referente ao Projeto de Lei nº 90/2018, aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa referente ao Projeto de Lei nº 94/2018, aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei nº 94/2018, aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e

Eficácia Legislativa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o parecer da Comissão de Educação e Esportes referente ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária, e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou os Projetos de Lei em tela em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Wagner explicando que o objeto do Projeto de Lei Complementar nº 8/2018 havia vindo para a Câmara Municipal por meio do Projeto de Lei nº 95/2018, que pretendia alterar uma lei extraordinária por meio de uma ordinária. O Edil disse que o Projeto de Lei Complementar nº 8/2018 aumenta o número de vagas. Disse que as escolas enfrentarão transtornos, mas com habilidade o município pode superar as dificuldades. Comentando o Projeto de Lei nº 90/2018 o Edil explicou que trata de uma suplementação para custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde. O Edil disse que se unidade móvel de atendimento odontológico for atender até os distritos, porque foi construído um consultório no Distrito de Progresso. Comentando o Projeto de Lei nº 94/2018, o Edil disse que se trata da abertura de crédito especial para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e chamou a atenção para o valor, de mais de cinco milhões, valor maior que o orçamento de algumas secretarias. O Edil disse que no projeto não é especificado quais bairros serão atendidos, que também não especifica quais os veículos serão adquiridos ou quais os serviços serão contratados pela SINFRA. O Edil disse que o projeto também destina recursos para a necessária construção de um gavetário no cemitério municipal. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian, afirmando que concorda com as afirmações do Vereador Professor Wagner, que o Projeto de Lei nº 94/2018 trata de um valor relevante, mais de cinco milhões de reais e não especifica a destinação dos recursos. Comentando o Projeto de Lei nº 90/2018, o Edil disse que tem cobrado desde 2014 sobre o atendimento odontológico das creches em Tangará da Serra. O Edil disse que em 2015 o Poder Executivo Municipal informou que dispunha de uma unidade móvel que estava sendo reparada, agora, três anos depois a justificativa do Projeto de Lei nº 94/2018 é a aquisição de uma unidade móvel de atendimento odontológico, o que é complicado. Comentando o Projeto de Lei Complementar nº 8/2018 o Edil disse que espera que o Poder Executivo Municipal respeite as diferenças na rede pública de educação. Sequencialmente se manifestou o Vereador Niltinho do Lanche, que se declarou favorável a aprovação dos referidos Projeto de Lei. Sequencialmente se manifestou o Vereador Rogério Silva, explicando que o Projeto de Lei nº 90/2018 trata de recursos federais para a aquisição de ambulâncias. Comentando o Projeto de Lei nº 94/2018, disse que as vezes o Poder Executivo Municipal é muito técnico quando presta as informações ao Poder Executivo Municipal. O Edil disse que a alteração no orçamento destinará recurso para a conclusão de obras de pavimentação que já estão sendo realizadas, como as obras nos Bairros Jardim Monte Líbano, Vila Goiás e estrada que dá acesso à estação de tratamento de esgoto. O Edil disse que o projeto poderia especificar quais os maquinários serão adquiridos, porém ele conseguiu a informação junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura que os maquinários a serem adquiridos são: um caminhão pipa, uma pá carregadeira, quatro caminhões basculantes traçados, um trator com grade e um rolo compactador, todas destinadas a operar na pavimentação asfáltica e recuperação de estradas. Sequencialmente se manifestou o Vereador Ronaldo Quintão, dizendo que a aquisição de uma unidade móvel de atendimento odontológico vem ao encontro dos anseios da população e espera que sejam usadas para atendimentos nos

distritos e comunidades rurais do município. Comentando Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, o Edil disse que o município se viu obrigado a contratar servidores diante de complicações com o certame para a contratação de uma empresa para a realização de teste seletivo. Comentando o Projeto de Lei nº 94/2018 o Edil ressaltou a importância da realização de obras de pavimentação asfáltica em diversos bairros do município. Sequencialmente se manifestou o Vereador Fábio Brito que comentando o Projeto de Lei nº 94/2018 disse que a cobrança por pavimentação asfáltica é constante no parlamento. O Edil disse que em diversas localidades sem habitações o asfalto é de qualidade, porém em bairros populosos o asfalto é ruim. O Edil disse que no Projeto de Lei não informa onde serão aplicados os recursos, onde será feito o asfalto. O Edil disse que a construção do gaveteiro no cemitério deveria ser responsabilidade da empresa concessionária dos serviços funerários. Não havendo mais que discutir o Senhor Presidente colocou os Projetos de Lei votação, sendo o Projeto de Lei nº 90/2018 aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária; o Projeto de Lei nº 94/2018 aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário e o Projeto de Lei Complementar nº 8/2018 aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 16h06min declarou encerrada a referida Sessão, da qual lavrou-se esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

CARLINHO DA ESMERALDA	
CLAUDINHO FRARE	
DONA NEIDE	
FÁBIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
MAURIZAN GODÓI	
NILTINHO DO LANCHE	
PROFESSOR SEBASTIAN	
PROFESSOR VAGNER	
ROGÉRIO SILVA	
RONALDO QUINTÃO	
SANDRA GARCIA	
WILSON VERTA	
ZEDECA	